DECRETO N° 1.531
de 6 de setembro de 2010

Abre, no Orçamento Geral do Município, crédito adicional especial, no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), e dá outras providências

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei n° 1.360, de 1° de setembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, crédito adicional especial, no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), observadas as classificações institucional, econômicas e funcional-programáticas, a seguir discriminadas:

02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	350 – 08.244.0050.1000.0007	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....**R$ 50.000,00**

Art. 2° O crédito suplementar aberto na forma do antigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1°, inciso II, Lei n° 4.320, de 17 de março de 1.964

Art. 3° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 6 de setembro de 2010.

Antônio Carlos Campos Rossi
Prefeito do Município

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

Tiago Henrique Rossini
Chefe da Secretaria Geral